



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2024

PROCESSO Nº 23110.011068/2024-58

Processo nº 23110.011068/2024-58

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o Ensino Médio- PBIP-EM. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o Ensino Médio- PBIP-EM visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida na UFPel e aproximar a Universidade dos estudantes de escolas públicas de ensino médio de Pelotas, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (IC-EM). O programa objetiva (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa desenvolvidos em atividades de pesquisa científica ou tecnológica orientados pelos professores da UFPel; (2) Incentivar o pensamento crítico e científico entre os estudantes do ensino médio participantes; (3) Melhorar a interação entre Universidade e escolas públicas de Pelotas; (4) Propiciar ao estudante de ensino médio a experiência de desenvolver um projeto de pesquisa adequado ao seu nível de conhecimento, assim como a vivência em laboratórios e ambientes de pesquisa da Universidade; (5) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimento científico e tecnológico básico entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas.

2. PRAZOS

2.1 Inscrição: de 08 de Abril até às 12:00 de 26 de abril de 2024.

2.2 Divulgação do resultado preliminar: a partir de 03 de maio de 2024.

2.3 Pedido de reconsideração: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, por e-mail endereçado à cpesqufpel@gmail.com.

2.4 Divulgação dos resultados finais: a partir de 08 de maio de 2024.

2.5 Indicação de bolsista e envio de documentação pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 15 de maio de 2024. O prazo final será informado junto a divulgação final dos resultados.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1 Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal – PROGRAMA PBIP-EM

3.1.1 O pesquisador poderá enviar um (01) pedido.

3.1.2 Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.

3.2 Envio de plano de trabalho em arquivo .pdf para o e-mail cpesqufpe@gmail.com. O título do e-mail deve constar: “Inscrição PBIP_EM “NOME DO PROFESSOR SOLICITANTE”

3.2.1 O plano de trabalho deve seguir o modelo do Anexo 2 a este edital.

3.2.2 O plano de trabalho deverá indicar uma das seguintes grandes áreas para o projeto, que será de atuação do estudante do ensino médio: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

3.2.3 No plano de trabalho deverá constar expressamente que tipo de atividades serão desenvolvidas com o bolsista, adequando os objetivos do projeto de pesquisa aos objetivos do Programa e ao nível de conhecimento esperado de um aluno do ensino médio.

3.2.4 O plano de trabalho deverá ter duração de 7 meses, de junho a dezembro de 2024.

3.2.5 O não recebimento do plano de trabalho no prazo final das inscrições acarretará em eliminação do processo seletivo deste Edital.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Pesquisador(a):

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

4.1.2 Possuir título de Doutor(a).

4.1.3 Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4 Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.

4.1.5 Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

a) Bolsistas Pós-Doc não poderão participar dos editais de bolsas de Iniciação Científica.

4.1.6 Pesquisadores(as) aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas neste edital.

4.2 Do(a) Bolsista:

4.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no ensino médio das escolas públicas participantes do Programa PBIP-EM.

4.2.2 Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.3 Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.3 Do Projeto:

4.3.1 Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou tecnológica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2 O projeto ou ação de pesquisa deve estar aprovado no COCEPE até o dia 01 de junho de 2024. A vigência mínima do projeto ou ação deve ser até 31 de dezembro de 2024.

4.3.3 Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.4 Não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital. Atente para a escolha do(s) projeto(s) onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição.

5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS

5.1 Serão distribuídas nesse processo dez (10) bolsas na modalidade PBIP-EM.

5.2 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente à demanda recebida entre as grandes áreas de avaliação indicadas nos planos de trabalho, a saber: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5.3 Em cada grande área do conhecimento as propostas serão classificadas em ordem de pontuação, seguindo os seguintes itens e critérios de avaliação:

Item	Critérios	Peso
Produção Científica do Docente	Pontuação atribuída de acordo com o anexo I	4,0
Plano de Trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adequação do plano à realidade do estudante de ensino médio 2. Atividades de formação científica propostas 3. Possibilidade de atingir os objetivos propostos dentro do prazo de vigência da bolsa 	6,0

5.4 Para o quantitativo absoluto de bolsas destinadas a cada grande área de avaliação, será realizado arredondamento simples. Havendo sobra de cota de bolsa após o arredondamento, será concedida a cota à área de avaliação com maior fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será concedida ao(a) pesquisador(a) com maior pontuação individual dentro das áreas. Havendo insuficiência de cota de bolsa após o arredondamento, será retirada a cota da área com menor fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será retirada do(a) pesquisador(a) com menor pontuação individual dentro da área.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DENTRO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO

6.1 A coordenação de Pesquisa, assessorada pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e por consultores ad hoc, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2 A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2019 (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1. Será utilizada a classificação do Qualis mais atualizada disponível na plataforma Sucupira, na data de extração das pontuações.

6.4 Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 26/04/2024.

6.5 Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2019, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2018 e não 2019. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2019, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.7 Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais em cada grande área terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1 Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.

7.2 Caso a demanda seja menor que a oferta, os pesquisadores classificados serão consultados, pela ordem de classificação, sobre o interesse em receber mais de um bolsista.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1 A duração das bolsas regidas por este edital será de 07 (nove) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/12/2024.

8.2 As bolsas PBIP-EM terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.3 Os estudantes bolsistas terão direito de usar o transporte de apoio da UFPel, assim como de realizar as refeições no Restaurante Universitário nos turnos em que estiverem dedicados ao projeto de pesquisa.

9. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Junto a divulgação final dos resultados será divulgada a listagem de escolas participantes do programa PBIP-EM. Cada escola disponibilizará aos seus estudantes uma listagem dos projetos aprovados, junto ao resumo dos mesmos, que compõe o plano de trabalho (Anexo 2) e deve estar escrito numa linguagem acessível ao nível de escolaridade dos estudantes. Os estudantes de ensino médio das escolas participantes deverão manifestar seu interesse em participar do programa, selecionando os projetos desejados.

9.1.1 Caso o pesquisador deseje selecionar o bolsista em outra escola pública diferente das escolas participantes, deverá entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa para cadastro. Somente será admitido o cadastro de escolas públicas de ensino médio nas quais o docente já esteja realizando algum tipo de atividade de pesquisa e/ou extensão.

9.2 De posse da listagem de inscritos no projeto, caberá ao docente contemplado realizar o processo de seleção do estudante bolsista.

9.3 Os critérios utilizados para seleção dos estudantes são de responsabilidade do docente contemplado e deverão ser apontados no momento da indicação do bolsista.

9.4. A indicação do bolsista será feita via Cobalto pelo(a) orientador(a). Instruções para a indicação serão encaminhadas aos contemplados.

9.5 A conta corrente do estudante bolsista será indicada no cobalto e deve ser de titularidade do bolsista. As cotas podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. Não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5 O(a) aluno(a) indicado para a bolsa deverá possuir currículo cadastrado na plataforma lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1 Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós-Graduação em 2024, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2024, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3 Para todas as modalidades, enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVERÁ acontecer entre os dias 1º/01/2025 e 31/05/2025.

10.1.5 O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6 Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2025 da PRPPG UFPel.

10.2 Do(a) Bolsista:

10.2.1 Apresentar as atividades desenvolvidas em sessão especial para o ensino médio no Congresso de Iniciação Científica (CIC) 2024 da UFPel.

10.2.2 Dedicar-se em tempo parcial, em turnos compatíveis com suas atividades na escola, ao projeto. A carga horária mínima a ser cumprida pelo bolsista deverá ser de 12 horas semanais. Durante os períodos de férias escolares as atividades pode ser intensificadas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em uma mesma modalidade.

11.2 O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPG, conforme prazo definido no item 2 deste edital.

11.3 Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo email: cpesqufpel@gmail.com.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 08/04/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 08/04/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2582979** e o código CRC **84C3DAF9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas PBIP-EM 2024

PRODUÇÃO	Pontos
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (inclui trabalhos completos em anais de evento na área de computação e produção artística na área de artes/música)	
Qualis A1	100
Qualis A2	85

Qualis A3	70
Qualis A4	55
Qualis B1	40
Qualis B2	25
Qualis B3	10
Qualis B4 ou superior	5
Não Consta Qualis	5
LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2014)	
Patente Internacional Depositada	70
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Depositada	10
Patente Nacional Concedida	40
ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20

ANEXO 2 - Roteiro para elaboração do plano de trabalho (arquivo em .pdf)

- I. **Identificação do plano de trabalho e do proponente:** Título do projeto, grande área, área e sub-área do conhecimento (Tabela CNPq). Nome do docente/pesquisador orientador, unidade de lotação.
- II. **Resumo:** Apresentar resumo do projeto de pesquisa foco da solicitação, ressaltando o recorte no qual será inserido o estudante de ensino médio. Este resumo será divulgado aos estudantes no ato de sua inscrição para participação, devendo ser adequado ao seu nível de escolaridade.
- III. **Objetivos:** Citar os objetivos a serem alcançados pelo bolsista PBIP-EM durante a vigência da bolsa.
- IV. **Atividades:** Especificar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, detalhando as pessoas que farão o acompanhamento de cada uma das atividades propostas e o local de realização das atividades.
- V. **Cronograma:** Elencar as atividades em um cronograma de acordo com o período de vigência da bolsa.